

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.252, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a Tropicália Transmissora de Energia S.A., a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.002730/2018-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a Tropicália Transmissora de Energia S.A., Contrato de Concessão nº [01/2017](#), a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-038 - SE Sapeaçu – Complemento no MIG e instalação de IB, ambos em 500 kV, arranjo DJM.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 10/02/2022		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
SAPEACU	I.1.1 Complemento do Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 500 kV, arranjo DJM.	31	272.741,65	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação de Módulo de Interligação IB em 500 kV, arranjo DJM	31	1.076.301,36	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	1.349.043,01	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2018-038 - SE Sapeaçu – Complemento no MIG e instalação de IB, ambos em 500 kV, arranjo DJM.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	4
3.0	Declaração de Utilidade Pública - DUP	---	---
3.1	Solicitação	8	2
3.2	Obtenção	10	4
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.1	Termo de Referência TR	12	4
4.2	EIA/RIMA ou RAS	16	6
5.0	Projeto Executivo	12	16
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	14	11
6.2	Estruturas	16	10
6.3	Cabos e Condutores	18	10
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	16	16
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	16	16
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	16	16
7.0	Obras Civas	---	---
7.1	Canteiro de Obras	19	27
7.2	Fundações	21	14
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	27	16
8.2	Cabos e Condutores	29	17
8.3	Equipamentos Principais	21	12
8.4	Demais Equipamentos	21	12
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	29	6
9.0	Comissionamento	46	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	Até 10/2/2022	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.